



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 049/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e, as Portarias SES/RS nº 035/04, 247/05, 206/08, 569/12, 578/13 e 071/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 369/18- CIB/RS que habilita o município de Jaguarão ao Incentivo do PIM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o valor mensal, ampliação de área, referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor do município relacionado abaixo:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	TOTAL DE VISITADORES					VALOR CADA VISITADOR R\$	TOTAL VIS NOVOS
			PIM/PIM			PIM/PPV			
			ATUAL	NOVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATUAL	NOVO		
Jaguarão	369/18	3ª	06	01	30h			R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>			<b>06</b>	<b>01</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>

**Parágrafo Único** - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de JANEIRO de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS  
Secretária Estadual da Saúde